



Processo SEI N.º 22.24.000001215-9

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 064/2022-SME

*Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 064/2022-SME que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a **ASSOCIAÇÃO BEM AVENTURADA IMELDA**, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Santa Luzia.*

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, n.º 999, APM – 09, Parque Lozandes, CEP: 74.884-092, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, n.º 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ n.º 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG n.º 2008230 – 2ª via - SSP/GO e do CPF n.º 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto n.º 2.768, de 31 de maio 2023; e a **ASSOCIAÇÃO BEM AVENTURADA IMELDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.814.668/0001-27 sediada à Rua Antônio Cavazzan, n.º 703, 1º andar, Bairro Parque Peruche, CEP: 02.534-001, São Paulo-SP, doravante denominada por **ABI**, representada neste ato por sua Diretora Presidente, **MARIA DA GLÓRIA INÁCIO**, brasileira, solteira, portadora da RG n.º 3.084.014-3 SESP/PR e do CPF sob n.º 088.533.838-36, residente em São Paulo - SP, a qual, por meio do Instrumento Particular de Procuração, autenticada pelo 39º Cartório de Registro Civil da Vila Madalena, situado à Rua dos Pinheiros 1.065 - Pinheiros, São Paulo - SP, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **ANDREZA MARA LOBO**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 6.542.584-0 SESP/PR e do CPF sob n.º 018.512.319-86, residente nesta Capital; resolveram celebrar o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 064/2022-SME, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.



FUNDAMENTO: Este 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 064/2022-SME, fundamenta-se no Artigo 42, inciso III e Artigo 57 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Portaria SME n.º 303, de 04 de julho de 2023, contidos no Processo SEI N.º 22.24.000001215-9.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor bimestral, referente ao 6º repasse financeiro, do Termo de Colaboração n.º 064/2022-SME, nos termos da Cláusula Terceira: Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do referido instrumento, sendo reajustado em conformidade à PORTARIA SME N.º 303, DE 04 DE JULHO DE 2023, bem como adequá-lo ao novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 Para execução deste 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 064/2022-SME, obedecendo ao disposto na Portaria SME n.º 303, de 04 de julho de 2023, em conformidade ao quantitativo de 60 (sessenta) crianças atendidas, em período Integral, no Centro de Educação Infantil Santa Luzia, a **SME** repassará, no máximo, à **ABI**, o Valor Bimestral de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente ao 6º repasse financeiro.

2.2 O Valor Global estimado será acrescido de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Nota de Empenho n.º 202317500346.03.0076, para este exercício de 2023, cuja despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária de n.º 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.526.

2.3 O Valor Global estimado passa a ser de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n.º 064/2022-SME.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência, a partir da data de sua assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

4.2 O presente Termo Aditivo será objeto de certificação pela Controladoria Geral do Município – CGM, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.3 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

4.4 Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 5 de setembro de 2023.


RODRIGO GONZAGA CALDAS

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023


ANDREZA MARA LOBO

Representante da Associação Bem Aventureada Imelda

TESTEMUNHAS:

1ª Gabriela Gomes Belho Pinto RG 4240263

2ª A Santos RG 1250040 SSP/GO